LEI MUNICIPAL Nº 3038 DE 06 DE MARÇO DE 2012.

ACRESCENTA AS ALÍNEAS "M" e "N", NO ARTIGO 4º DA LEI MUNICIPAL Nº 2406 DE 14/06/2005, QUE DISPÕE SOBRE OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE TRÂNSITO.

MARCELO LUIZ SCHREINERT, Prefeito Municipal de São Jerônimo, FAZ SABER, em cumprimento ao disposto no art. 73, inciso IV da Lei Orgânica do Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam acrescidas nas alíneas do artigo 4º da lei Municipal nº 2406, de 14/06/2005, a seguinte redação:

".....

" m – Um Representante do Consepro; "

" n – Um Representante da Polícia Civil; "

Art. 2º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO, AOS SEIS DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE DOIS MIL E DOZE.

MARCELO LUIZ SCHREINERT,
PREFEITO MUNICIPAL.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

HAROLDO NAATZ DE SOUZA,
SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA E ADMINISTRAÇÃO.